

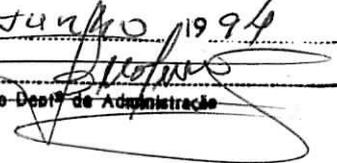


ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Sapé

LEI Nº 674

EM, 16 DE JUNHO DE 1.994.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA B
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 16 Junho 1994

Diretor do Deptº de Administração

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PO
DER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ALI
ENAR AÇÕES DA PETRÓLEO BRASILEIRO
S/A, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÃ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono a seguinte Lei:

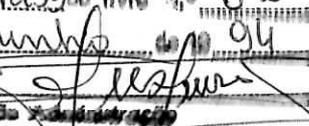
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori
zado a alienar ações da Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRAS, na qual
a Edilidade mantém participações acionárias no Capital daquela Em
presa.

Art. 2º - A alienação em referência, ocorrerá por
preço do pregão de dia da Bolsa de Valores do Sul do País, cuja en
trada de recursos nos cofres públicos do Município, destinam-se a
cobrir despesas da Edilidade com a pavimentação em paralelepípedo
da Rua Nova Projetada, assim como a desapropriação de casas para
livre acesso da Rua.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, após a devida
publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as dispozições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE JUNHO DE
1.994.


FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
P R E F E I T O

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
Nº 52 de 53 do Livro nº 02
Em. 16 de Junho de 1994

Diretor de Administração